



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### CONTRATO Nº103/2020

**Contrato administrativo para aquisição de telhas de fibrocimento conforme Pregão Presencial nº 15/2020; Processo nº 69/2020 Decreto Municipal nº 056/2020;**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **BRUNILDE WETZEL & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Carlos Machado cidade de Iraí- RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.317.900/0001-79, representado por Volker Weiss CPF: 494.081.780-68, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula primeira:**

**ITEM 01- AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 56 DE 02 DE JULHO DE 2020.**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	364	Telha de fibrocimento 4mm – 2,44x0,50m;	multilit	R\$ 19,10	R\$ 6.952,40
02	325	Telha de fibrocimento 6,0mm- 2,44m x1,10m;	multilit	R\$ 79,00	R\$ 25.675,00

**Cláusula Segunda:** A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

**Cláusula Terceira:** A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

**Cláusula Quarta:** O prazo de validade deste contrato é de 60 dias, a partir de sua assinatura.

**Cláusula Quinta:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

# 1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

A entrega deverá ser feita diretamente para as famílias que foram cadastradas, com acompanhamento de Responsável pela Secretaria Municipal da Assistência Social, dentro de um prazo não superior a três dias úteis, a partir da solicitação.

**Cláusula Sexta:** O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 32.627,40 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após entrega total da mercadoria, com os **Recursos Próprios do Município.**

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

2067: Manutenção Programas Assistência Social

339032 : material, bem e serviço para distribuição

**Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

- deixar de apresentar a documentação exigida no processo: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de \* licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;**

**O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.**

A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

### **Cláusula Oitava -DAS RESPONSABILIDADES**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

**A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.**

### **Cláusula Nona – DA RESCISÃO**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo Único:** o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

Falência ou liquidação da CONTRATADA;

Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

***Iraí. O Paraíso das Águas Termais.***

Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 20 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO VILSON BERNARDI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME  
VOLKER WEISS

\_\_\_\_\_  
Clóvis José Magnabosco Filho  
Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas:

- 1.
- 2.